

LEI Nº 291, de 01 de outubro de 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SURUBIM, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir ao Orçamento Municipal de 2021 um Crédito Especial no valor de R\$ 8.708.000,00 (Oito Milhões, setecentos e oito mil reais), para criação das seguintes dotações:

02 – PODER EXECUTIVO

02.01.04 – FUNDEB

12.361.3080.1118 – Ampliação e Reformas de Escolas do Ensino Fundamental

4.4.90.51 – Obras e Instalações _____ R\$

1.800.000,00

12.365.3081.1119 – Construção, Ampliação e Reformas de Escolas e Creches da Educação Infantil

4.4.90.51 – Obras e Instalações _____ R\$

4.000.000,00

12.361.3080.1120 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para o Ensino Fundamental

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente _____ R\$

800.000,00

12.365.3081.1121 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliários Escolares para a Educação Infantil

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente _____ R\$

200.000,00

12.361.3080.1122 – Aquisição de Veículos

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente _____ R\$

138.000,00

12.361.3080.2239 – Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo _____ R\$

50.000,00

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica _____ R\$

1.000.000,00

3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física _____ R\$

50.000,00

12.361.3080.2240 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico para o Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo _____ R\$

400.000,00

Recebido
Em 13/10/2021
Câmara Municipal de Surubim

Davy Nascimento de França
Coordenador de Controle Interno
Câmara Municipal de Surubim

12.365.3081.2241 – Aquisição de Material Didático e Pedagógico para o Ensino Infantil

3.3.90.30 – Material de Consumo _____ R\$
270.000,00


Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de transferência de precatório nº 187736 - PE, do FUNDEF, decorrente do processo judicial nº 0322502-77.2020.4.05.0000, no valor R\$ 8.708.000,00 (Oito Milhões, setecentos e oito mil reais), que corresponde a 33% do montante efetivamente recebido, correspondente exclusivamente a parcela do Fundeb 40.

Art. 3º Fica assegurado o pagamento do percentual de 60% (sessenta por cento) para remuneração e obrigação dos profissionais do Magistério do Município de Surubim, dos recursos proveniente da transferência dos precatórios nº 18.7736-PE do FUNDEF, decorrente do Processo Judicial nº 032.2502-77.2020.4.05.0000.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 01 de outubro de 2021.


ANA CÉLIA CABRAL DE FARIAS
PREFEITA

Recebido
Em 13/10/2021
Câmara Municipal de Surubim


Daves Nascimento de França
Coordenador de Controle Interno
Câmara Municipal de Surubim